



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1662, 28 DE JULHO DE 2008.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS PARA O MANDATO DE 2009 A 2012.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2009 são os seguintes:

I - para o Prefeito R\$12851,93 (doze mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos);

II - para o Vice-Prefeito R\$6425,96 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos);

III - para cada Secretário Municipal R\$ 5000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o subsídio estabelecido nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao erário municipal devidamente corrigido o valor pago a maior.

Parágrafo Único: O valor do subsídio não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no inciso V do art. 29 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e, na Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000.

Art. 3º O subsídio de que trata esta Lei poderá ser revisto anualmente, para restabelecer a perda do poder aquisitivo monetário, de acordo com os índices oficiais vigentes.

Art. 4º Assegura-se aos agentes políticos municipais o direito à percepção de diárias, fixadas conforme Lei específica.

Art. 5º Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei são previstas no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Procuradoria Jurídica

Art. 6º Aplica-se a todos os agentes políticos, inclusive o Legislativo, o subsídio de gratificação natalina, com base disposto no art. 7º, VIII, c/c § 3º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei n.º 1478/2004.

Ouro Branco, 28 de julho de 2008.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral

“Esta Lei é originária da Proposição de Lei nº 37/08, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Branco”.